



CHAMAMENTO PÚBLICO CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À MONTAGEM DE BARRACAS, TRAILERS E ATUAÇÃO DE AMBULANTES DURANTE O EVENTO COMEMORATIVO DO SESQUICENTENÁRIO (150 ANOS) DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, A REALIZAR-SE DE 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

EDITAL Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando ao CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, destinados à exploração comercial mediante a montagem de barracas, instalação de trailers e atuação de ambulantes com caixas térmicas/isopor, durante a realização do evento comemorativo dos 150 (cento e cinquenta) anos de emancipação política do Município de Guanhães, que ocorrerá no período de 23 a 26 de outubro de 2025, no Parque de Exposições, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital, juntamente com seus anexos, estará disponível para consulta e obtenção na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães, situada à Praça JK, nº 205, Centro, Guanhães/MG, em dias úteis, no horário de expediente.

Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares referentes ao conteúdo deste instrumento convocatório poderão ser solicitados formalmente pelos interessados junto à Secretaria, de forma presencial ou por meio dos canais de comunicação oficiais indicados no edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à exploração comercial de gêneros alimentícios e correlatos, no âmbito do evento comemorativo “150 ANOS DE GUANHÃES”, a realizar-se no período de 23 a 26 de outubro de 2025, no Parque de Exposições de Guanhães/MG, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM 1 – BARRACAS DE COMIDA

Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
4 diárias.

- **Quantidade:** 16 (dezesseis) unidades.
- **Dimensão:** 3m x 3m (nove metros quadrados), estrutura padronizada fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.
- **Finalidade:** Comercialização de alimentos prontos para consumo, tais como lanches, massas, salgados, doces, porções e correlatos.
- **Restrições:**
 - Proibida a venda de **bebidas alcoólicas de qualquer natureza**;
 - Proibida a venda de **espetos com palitos ou materiais perfurantes**;
 - Obrigatório o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária.

ITEM 2 – BARRACAS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)
4 diárias.

- **Quantidade:** 10 (dez) unidades.
- **Dimensão:** 6m x 3m (dezoito metros quadrados), estrutura padronizada fornecida pela Administração.
- **Finalidade:** Comercialização de **bebidas alcoólicas em geral** (cervejas, vinhos, coquetéis prontos, Comercialização de **caipirutas e bebidas alcoólicas destiladas em doses** (tais como vodka, cachaça, whisky e correlatos)
- **Restrições e Regras Especiais:**
 - É vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, nos termos do **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990**;
 - O responsável deverá manter **placa visível** informando a proibição legal de venda a menores;
 - Deverá ser observado o **controle responsável de consumo**, sob fiscalização da Comissão Organizadora e órgãos competentes;
 - O comerciante deverá garantir condições adequadas de **armazenamento e refrigeração** das bebidas.



ITEM 3 – TRAILLER

Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
4 diárias.

• **Quantidade:** 06 (seis) unidades.

- **Finalidade:** Comercialização de alimentos prontos para consumo em veículos adaptados (food trucks), devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, Comercialização de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) em veículo adaptado (food truck), desde que atendidas as exigências legais e sanitárias.
- **Regras Especiais:**
 - **Restrições:** É vedada a venda de bebidas alcoólicas a **menores de 18 anos**, nos termos do **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990**;
 - O responsável deverá manter **placa visível** informando a proibição legal de venda a menores;
 - Deverá ser observado o **controle responsável de consumo**, sob fiscalização da Comissão Organizadora e órgãos competentes;
 - O comerciante deverá garantir condições adequadas de **armazenamento e refrigeração** das bebidas.
 -

ITEM 6 – AMBULANTES COM CAIXAS TÉRMICAS/ISOPOR

Valor: 500,00 (quinhentos reais)

4 diárias

• **Quantidade:** 10 (dez) autorizações.

- **Finalidade:** Comércio ambulante, com uso de caixas térmicas/isopores, limitado à venda de **bebidas** (água, refrigerantes, sucos, cervejas e similares).
- **Regras Especiais:**
 - É vedada a venda de bebidas alcoólicas;
 - O ambulante deverá manter-se em circulação pelas áreas permitidas, sendo proibida a fixação em pontos fixos sem prévia autorização.

1.2 A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Guanhães qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. O presente evento realizar-se-á entre os dias 23 a e 26 de outubro no Parque de Exposições BR259.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;



2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas alem das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

2.3. Os interessados em participar dos itens listados acima deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, ate o **dia 10 de outubro de 2025, ás 09h00min**, na secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada a Praça Jk nº 205, Centro, Guanhães/MG;

2.4. São Requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Municipal:

2.3.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao

2.3.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet:www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

2.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou servidor publica municipal competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.4.1 No caso de autenticação por servidor publico, deverá ser apresentado o documento original



e as cópias para autenticação;

2.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) Documento de identidade do procurador e;
- (c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estará autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que: Apresentar corretamente a documentação exigida;

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Guanhães;

3.3. Todos os selecionados devem ter cumprido as condições do edital, realizando a inscrição nos prazos determinados e preenchendo corretamente toda a documentação exigida

3.4. Cada interessado poderá se credenciar e obter autorização de uso para apenas 01 (uma) unidade de espaço dentre os itens disponibilizados neste Chamamento Público, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de uma categoria ou a cumulação de vagas pelo mesmo titular. A vedação do item anterior se estende a pessoas físicas e jurídicas ligadas entre si por sócios ou representantes comuns, de modo a evitar concentração de vagas e assegurar ampla participação, em observância ao princípio da isonomia.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. Só será homologado o credenciamento do interessado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos.

4.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, montagem e desmontagem das barracas, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

4.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

4.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

4.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

4.6. A permissão de uso do espaço público será concedida por meio de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo os tipos de mercadorias a serem comercializadas.



5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento a ser realizado entre os dias 23 a 26 de outubro de 2025.

5.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

6 – CRITÉRIO DE SORTEIO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Caso o número de habilitados para a concessão de autorização de uso dos espaços destinados à exploração comercial da Praça de Alimentação do “ANIVERSÁRIO DE 150 ANOS DE GUANHÃES “exceda o quantitativo de vagas disponíveis, será realizado um **sorteio público** para definição dos autorizados.

6.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS COMERCIANTES LOCAIS: Com vistas à valorização e incentivo ao comércio local, fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis em cada categoria de exploração comercial serão, preferencialmente, destinadas a comerciantes com sede, domicílio ou inscrição ativa no Município de Guanhães/MG, conforme critérios estabelecidos pelo decreto 5.074/2025, que determinam tratamento favorecido e diferenciado aos comerciantes locais, observando os seguintes critérios:

1. Critério de reserva (cota preferencial):

- Metade das vagas de **cada categoria** (barracas de comida, barracas de bebidas, trailers, ambulantes, etc.) será **reservada inicialmente aos comerciantes de Guanhães** (pessoas físicas ou jurídicas com sede/domicílio/inscrição ativa no município).

2. Preferência, e não exclusividade:

- Não é exclusão de concorrentes de fora, mas sim uma **preferência temporária e proporcional**.
- Ou seja: primeiro se garante até 50% das vagas para os comerciantes locais; depois, as vagas remanescentes serão disputadas entre os comerciantes locais que excederem os 50% das vagas reservadas e os demais concorrentes de outros municípios. Decreto Municipal 5.074/2025

3. Procedimento quando a procura excede a cota local:

- Se houver mais candidatos locais do que vagas reservadas (ex.: 20 comerciantes locais para 10 vagas reservadas), haverá **sorteio público entre os habilitados locais**.

4. Procedimento quando a procura local não preencher a cota:

- Se a reserva de 50% não for preenchida (ex.: havia 10 vagas reservadas, mas só 5 comerciantes locais apareceram), as vagas restantes serão ofertadas para **comerciantes de fora**, seguindo as regras gerais do edital.

6.3. O sorteio será realizado em sessão pública, no dia **10 (dez) de outubro de 2025 ás 18:00**, na Casa de Cultura, situada à Praça JK, nº 205, Centro, Guanhães/MG, garantindo ampla publicidade e transparência do processo.



6.4. O sorteio será conduzido pelos membros da Comissão Organizadora do evento e poderá ser acompanhado por todos os interessados, bem como por representantes dos órgãos de fiscalização e controle, caso seja necessário.

6.5. O procedimento de sorteio seguirá as seguintes etapas:

- a)** Os nomes dos detalhes habilitados serão listados e numerados sequencialmente;
- b)** Os números correspondentes aos detalhes serão colocados em uma urna ou sistema eletrônico equivalente, garantindo a aleatoriedade do sorteio;
- c)** Serão sorteados tantos números quanto antes das vagas disponíveis, sendo os contemplados considerados **credenciados** para a autorização de uso do espaço;
- d)** Será formada uma lista de suplentes, respeitando a ordem do sorteio, para o caso de desistência ou desclassificação de algum dos credenciados.

1. O resultado do sorteio será registrado em dados e publicado nos meios oficiais da Prefeitura de Guanhães.

2. A participação no sorteio implica na facilidade irrestrita das regras previstas no presente edital, não cabendo recurso quanto ao resultado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- 7.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 7.1.2.** Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 7.1.3.** Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 7.1.4.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 7.1.5.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);
- 7.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 7.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 7.1.8.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação da lista final dos credenciados selecionados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;



- 8.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas.
- 8.3.** Caso o descumprimento de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Edital, no Termo de Autorização ou em seus anexos, poderão ser aplicadas ao autorizado, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, as seguintes penalidades:
- 8.4.** a) Advertência formal: nos casos de infrações leves ou de primeira ocorrência, desde que não tenham causado prejuízo relevante ao evento ou à coletividade;
- 8.5.** b) Revogação imediata da autorização de uso: em caso de descumprimento grave, reincidência ou conduta que comprometa a ordem, segurança, higiene, interesse público ou a imagem do evento;
- 8.6.** c) Multa administrativa: quando expressamente prevista no edital ou no termo de autorização, aplicada em percentual ou valor fixo sobre o montante devido pela autorização;
- 8.7.** d) Impedimento de participação em futuros chamamentos públicos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Guanhães pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 8.8.** e) Responsabilização civil, administrativa e penal: em caso de danos causados ao patrimônio público, aos consumidores, à coletividade ou a terceiros.
- 8.9.** A aplicação das penalidades não afasta a obrigação do autorizado de reparar integralmente os prejuízos causados, nem a possibilidade de apuração de responsabilidade em outras esferas (civil, trabalhista, ambiental, sanitária e criminal).
- 8.10.** As penalidades serão aplicadas pela Comissão Organizadora, assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. O pagamento do valor referente à autorização de uso do espaço deverá ser realizado em **parcela única, na data da assinatura do Termo de Autorização**, com data máxima para assinatura até 15(quinze) de outubro 2025. O **comprovante de pagamento** deverá ser obrigatoriamente apresentado **no ato da assinatura do Termo de Autorização**, condição indispensável para sua formalização. O **não pagamento no prazo estabelecido** acarretará a **desclassificação imediata do interessado**, com a consequente perda do direito à utilização do espaço, facultando à Administração convocar suplente ou realizar novo sorteio, se necessário, em nenhuma hipótese será admitida a utilização do espaço sem a devida comprovação do pagamento.

9.3. Conta para depósito : 52862-5 banco do brasil: 0397-2, PIX : 18.307.439/001-27

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria juntamente com a Administração.



Prefeitura Municipal de Guanhães
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



9.5. São partes integrantes deste Edital:

9.3.1. Anexo I (Termo de Autorização).

9.3.2. Anexo II (Termo de compromisso).

Guanhães 01 de outubro de 2025.

Renan Rocha Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Credenciamento XX/2025

Termo de Permissão de uso para exploração de Barracas durante a realização do Evento “ANIVERSÁRIO DE 150 ANOS DE GUANHÃES entre os dias 23 a 26 de outubro de 2025, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guanhães e xxxxxxxxxxxx

A Prefeitura Municipal de Guanhães, CNPJ nº. 18.307.439/0001-27, com sede nesta cidade, na Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 100, Centro, Guanhães (MG), neste ato representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. xxxxxxxxx, a seguir denominada PERMITENTE, e Xxxx inscrito(a) no CPF nº. xxxxxxxxx, residente a xxxxxxxxxxxx a Seguir denominada PERMISSIONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. XX/2025 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração de Barracas e no evento denominado *ANIVERSÁRIO DE 150 ANOS DE GUANHÃES*.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração de até a realização do evento entre os dias 30 de maio a 1 de Junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. O evento será realizado entre os dias 23 a 26 de outubro de 2025.

4.2. A previsão de público flutuante é de aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas.

4.3. Será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, com a expressa autorização da PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4.4. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

4.5. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final do dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal de Cultura para verificar o correto descarte de gordura.

4.5. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.6.** É PROIBIDA a sub-locação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Secretaria de Esporte e Lazer.
- 4.7.** É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.
- 4.8.** Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 4.9.** A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
- 4.10.** As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
- 4.11.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições em vigor da Vigilância Sanitária (ANVISA) para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 4.12.** A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.
- 4.13.** As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
- 4.14.** As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.
- 4.15.** Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 4.16.** A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 4.17.** Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 4.18.** É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede pública de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede pública de energia, deve- se procurar o responsável da PREFEITURA.
- 4.19.** Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação.
- 4.20.** A disposição das barracas está definida no layout (anexo) determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 4.21.** A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público flutuante de 1.000 pessoas.
- 4.22.** A previsão descrita no item 6.2 é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.
- 4.23.** A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
- 4.24.** A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min do dia , 23,24,25 e 26 de outubro de 2025.
- 4.25.** A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 12:00 do dia 27 de outubro de 2025, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 5.1.** Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

- 5.2.** A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100, Guanhães/MG – CEP: 39.740-000

Fone: (33)3421-1501 – e-mail: semel@guanhaes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

5.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.

5.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.

5.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

5.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

5.8. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

5.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

5.10. Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.

5.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

5.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

5.13. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

5.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

5.15. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100, Guanhães/MG – CEP: 39.740-000

Fone: (33)3421-1501 – e-mail: semel@guanhaes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

7.1.1. Caso o evento não se realize na data determinada neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção do evento não realizado em relação ao valor total do patrocínio e de data do evento.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

9.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

9.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guanhães renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guanhães, xx de xx de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO CREDENCIADO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente/domiciliado à _____, devidamente credenciado junto ao **Chamamento Público nº ____/2025**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Guanhães/MG**, para fins de exploração comercial durante o evento “**150 ANOS DE GUANHÃES**”, DECLARO, para todos os efeitos legais, que:

Comprometo-me a manter o espaço a mim autorizado (barraca, trailer, food truck ou ponto ambulante) devidamente **abastecido, limpo, organizado e em condições adequadas de funcionamento** durante todo o período do evento.

Comprometo-me a não interromper injustificadamente a prestação do serviço, garantindo que o espaço permaneça **ativo e com oferta regular de produtos**, evitando a ausência de fornecimento ao público.

Comprometo-me a observar todas as **normas sanitárias, ambientais, de segurança e de higiene**, respondendo integralmente por eventuais infrações e danos que vierem a ocorrer.

Reconheço que o descumprimento das obrigações assumidas neste termo poderá acarretar, a critério da Administração:

- a imediata **revogação da autorização de uso** do espaço concedido;
- a **perda do direito de continuidade de participação** no evento em curso;
- o **impedimento de participação em futuros eventos e chamamentos públicos** promovidos pela Prefeitura Municipal de Guanhães, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das demais penalidades administrativas previstas no edital e na legislação aplicável.

Declaro, por fim, estar ciente de que a autorização de uso concedida pelo Município tem natureza **precária e temporária**, não gerando qualquer direito de posse ou permanência futura sobre o espaço público utilizado.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Guanhães/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Credenciado

Nome completo: _____
CPF/CNPJ: _____